



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI N° 1.036, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a compatibilização entre as peças de planejamento e dá outras providências”.

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º, Lei n.º 4.320/64 esta Lei compatibiliza a Lei Municipal 918 de 07 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 com os valores praticados na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ Único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Artigo 2º - Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV e V da Lei 918/2017 e suas posteriores alterações.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 10 de dezembro de 2019.

FABIO LUIS DE SOUZA
Prefeito Municipal